

# EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

PROCESSO Nº 29/2021

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

O Município de Santa Salete/SP, representado pelo Prefeito Municipal **JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 do tipo menor preço por item/lote, para **Contratação de Empresa Especializada no Ramo para Prestação de Serviço de Consultoria Ambiental no Município de Santa Salete/SP**, a ser processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2021, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com as posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

## **I – DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES**

- DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITACAO) e CREDENCIAMENTO: **26/04/2021 às 09:00 horas.**
- DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO: **26/04/2021 às 09:00 horas.**
- Local de Entrega: Sala de Reunião Paço Municipal;
- Endereço da Prefeitura: Rua Barão do Rio Branco, 600 - Centro – CEP 15.768-000 – fone: (17) 3662-9000;
- Prazo de validade da proposta: 60 dias;
- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM;**
- Condição de Pagamento: A vista em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal;
- Prazo de entrega (parcelada): 12 (doze) meses.

**OBTENCAO DO EDITAL:** gratuitamente através do site: [www.licitacao.sp.gov.br](http://www.licitacao.sp.gov.br).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A Presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Ramo para Prestação de Serviço de Consultoria Ambiental no Município de Santa Salete/SP.**

1.2. O objeto acima mencionado é composto **conforme as especificações do Anexo I.**

1.2.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do ITEM que cotar de acordo com as especificações deste Edital.

1.3. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM, sua quantidade, unidade, especificações, etc. exercício de 2021/2022, não sendo obrigada a Municipalidade fazê-lo no seu total, apenas as do seu interesse.

1.4. Todos os serviços relacionados nos itens deste Edital, deverão ser executados na própria empresa vencedora, com todas as despesas por sua conta e risco.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. **Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não poderão participar dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº.8.666/93 e:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal:** Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Tratando-se de procurador:** Instrumento de procuração público e/ou particular, com **firma reconhecida**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **ANEXO III**.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também Declaração

de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V**.

3.3. O representante legal/procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa da pregoeira.

3.6. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2, juntamente com os documentos de Credenciamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021 - PROCESSO Nº 0xx/2021

**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

**Endereço completo do licitante**

**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021 - PROCESSO Nº 0xx/2021

**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

**Endereço completo do licitante**

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram especificados no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pela Pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA:**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, de cada um dos ITENS que compõe do objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição de cada ITEM, constando: **a numeração de cada ITEM, bem como do ITEM, suas quantidades, unidades e especificações de cada item, se for o caso.**
- e) **Preço unitário** e **valor total de cada ITEM**, bem como o **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete) se houver seguro, contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes, **devendo ser observado o Anexo I - Termo de Referência como valores máximos**;
- f) Condições de pagamento: até 30 (trigésimo dia) após mês trabalhado, contados da apresentação de nota fiscal correta, no Setor de Contabilidade.
- g) Prazo de entrega: os serviços objeto deste contrato deverão ser de início imediato, após a assinatura do contrato, e será realizado a critério da Prefeitura de forma parcelada, conforme requisições/autorização de cada Setor da Administração Municipal.
- h) Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias
- i) Apresentar e-mail pessoal e funcional, RG e CPF de quem vai assinar contrato, caso seja vencedor neste certame **Anexo IX**;
- j) Local, data e assinatura do responsável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens 6.1.1; 6.1.2 e 6.1.3, os quais dizem respeito a:

##### **6.1.1 Regularidade Fiscal, jurídica e econômico-financeira:**

**No envelope nº 02 de Habilitação deverá constar:**

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.
- c- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d- Prova de regularidade dos Tributos Mobiliários perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- e- Prova de Regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal n. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.
- g- Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.
- h- Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.

- i- Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em (ANEXO VIII).
- j- Declaração de compromisso de comunicação de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93 (ANEXO VII).
- k- Declaração de Licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações (ANEXO VI); e.
- a) 1 – Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura da sede do licitante.

### **6.1.2. Qualificação Econômica**

Certidão Negativa de falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

SÚMULA Nº 50 – Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **6.1.3. Qualificação Técnica:**

- a) Apresentar registro no Conselho de Classe competente, que permita sua atuação quanto ao objeto licitado. Deverá comprovar também, que pelo menos um de seus responsáveis técnicos, registrado num conselho de classe, tenha conhecimento em Licenciamento Ambiental.
- b) Apresentar comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal AIDA – Atividade e Instrumento de Defesa Ambiental – Consultoria Técnica, junto ao IBAMA.
- c) Apresentar declaração nos termos da Lei, que mantém equipe técnica com no mínimo:
  - 1. Engenheiro Ambiental e Sanitarista;
  - 2. O profissional deve comprovar registro regular em seu conselho de classe e vínculo com a empresa participante; em se tratando de sócio ou proprietário da empresa participante, sua comprovação se dará com apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia de carteira de Trabalho (CTPS) ou contato de prestação de serviços em vigor, firmado entre as partes.

### **6.1.4. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

6.1.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal referente ao subitem 6.1.1, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

#### **6.1.5. Outras Comprovações**

- a) No ato da assinatura do contrato deverá fazer comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora se dará com apresentação de: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, instrumento particular de contrato entre as partes. A comprovação profissional será feita: por intermédio de apresentação de diploma e carteira profissional.

#### **6.1.6. Disposições Gerais da Habilitação**

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b” “c” “d” e “e” do subitem 6.1.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, “preferencialmente” encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, ou até que se credenciem todos os interessados.

7.2. Junto ao credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por ITEM, as propostas:

- d) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;
- e) Cujo objeto não for condizente com o descritivo do ITEM Desta licitação;

- f) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- g) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- h) Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **1% (um por cento)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para cada ITEM objeto deste Pregão.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

7.9. A pregoeira poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver necessidade, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas, não sendo aceitos ao final da negociação preços superiores aos cotados para esta licitação.

7.10.2. A pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços totais do ITEM, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda

que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a *Internet*, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da pregoeira.

7.12.1. A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo a pregoeira autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a pregoeira, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, a pregoeira chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de Pregão.

7.17. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços do ITEM, caso seja necessário.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Senhora Prefeito Municipal para a sua devida homologação.



8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado para a Senhora Prefeito Municipal.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Senhora Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela Senhora Prefeito Municipal.

8.7. A adjudicação será feita por ITEM.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DO LOCAL:**

9.1. O local para execução do objeto desta licitação será como previsto neste Edital.

9.2. Ficarão a cargo do vencedor do ITEM do certame as despesas com seguros, transporte, equipamentos, serviços, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

9.3. A Administração Pública poderá se recusar os serviços licitados, caso este esteja em desacordo com o Edital e proposta oferecida.

9.4. O ITEM licitado deverá estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade, facultando-se à municipalidade a realização de inspeção e análise dos mesmos.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

10.1. Os serviços deverão ser conforme especificados no Termo de Referência.

10.1.1. Havendo rejeição do mesmo, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao vencedor em caso de verificação posterior de qualquer irregularidade no objeto licitado.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:**

11.1. Condições de pagamento: até 30 (trigésimo dia) após mês trabalhado, contados da apresentação de nota fiscal correta, no Setor Contabilidade.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santa Salete/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a

licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação da execução do serviço encaminhada pela Administração.

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo vencedor.

12.2. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos o justifiquem.

12.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o licitante apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.4. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo V** deste Edital e esta declaração não corresponder a realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:**

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento, para o exercício do ano 2021, a seguinte dotação orçamentária:

**FICHA: 243.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

14.2. Fica dispensada a caução.

14.3. O resultado deste certame será divulgado na imprensa oficial do Município.

14.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, telefone (17) 3662-9000, ou pelo e-mail: [licitacao@santasaete.sp.gov.br](mailto:licitacao@santasaete.sp.gov.br) através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

14.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Jornal dos atos oficiais do Município.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da (s) licitante (s) não vencedora (s) do certame estará (ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Paço Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 600, no centro de Santa Salete/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho para o (s) vencedor (es).

14.7. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

14.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta;

ANEXO III – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO IV – Modelo de Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo Referencial de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VII – Modelo Referencial de Declaração de compromisso de comunicação de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração assegurando Regularidade com o Ministério do Trabalho;

ANEXO IX – Modelo Referencial de Dados do assinante do Contrato pela empresa vencedora;

ANEXO X – Minuta de Contrato;

14.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo a pregoeira autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

14.10. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

14.11. A adjudicação do(s) ITEM (S) do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

14.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Urânia do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no jornal regional do Estado de São Paulo, será divulgado no endereço eletrônico desta Prefeitura Municipal na Internet: [www.santasalete.sp.gov.br](http://www.santasalete.sp.gov.br) e afixado no Quadro Mural do Paço Municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, 13 de abril de 2021.

---

**JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### Processo nº 0xx/2021 - Pregão Presencial nº 0xx/2021

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da **Contratação de Empresa Especializada no Ramo para Prestação de Serviço de Consultoria Ambiental no Município de Santa Salete/SP.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades existentes, tem o presente termo a finalidade de viabilizar um fornecedor, com licenças adequadas para fornecimento dos itens abaixo, conforme demanda.

#### 3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2021 - Processo nº 29/2021, observando os dispositivos legais, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e da lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇOS MÁXIMOS – UNITÁRIOS

Itens	Qtd	Unid	Descrição dos itens	MÉDIA
1	12	serv.	Atribuições e responsabilidades: é função da consultoria ambiental administrar o meio ambiente; Traçar a política ambiental pública; Planejar e administrar programas de gerenciamento ambiental, controle de qualidade e preservação ambiental; Analisar estratégias dos impactos sobre tais áreas; Implantar estratégias de cuidado com a fauna e a flora; Orientar áreas urbanas para uma melhor qualidade de vida dentro das condições de infraestrutura e organização comunitárias; Produzir relatórios sobre os impactos ao meio ambiente; Desenvolver projetos específicos ligados ao meio ambiente; Implantar sistema de gerenciamento de resíduos sólidos (coleta seletiva, resíduos da construção civil); Desenvolver projetos de Educação Ambiental junto à comunidade;	R\$ 3.883,34

			Representar o Município perante Tribunal de Contas, SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, CETESB, IBGE, bem como elaborar projetos financiados pelo governo no que diz respeito à área ambiental;	
--	--	--	--	--

**R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil seiscientos reais).**

5.1. Os licitantes deverão basear-se nos valores acima na elaboração de suas propostas.

## **6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE**

6.1. Local da prestação dos serviços: Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, sendo frequência diária na sede da Prefeitura.

6.2. Forma de pagamento: até 30 (trigésimo dia) após mês trabalhado, contados da apresentação de nota fiscal correta, no Setor de Contabilidade.

6.3. Prazo de entrega: os serviços objeto deste contrato deverão ser de início imediato, após a assinatura do contrato, e será realizado a critério da Prefeitura de forma parcelada, conforme requisições/autorização de cada Setor da Administração Municipal.

6.4. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando a encargo da contratada o controle de qualidade dos serviços de sua responsabilidade, bem como a o a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas apresentadas.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, ..... de ..... de 2021.

---

Prefeito Municipal

**ANEXO II – PROPOSTA****PROCESSO Nº 0xx/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ....(NOME DA CIDADE)....-SP

Fornecedor: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**Segue nossa proposta para a Contratação de Empresa Especializada no Ramo para Prestação de Serviço de Consultoria Ambiental no Município de Santa Salete/SP.**

Itens	Qtd	Unid	Descrição dos itens	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	12	serv.	Atribuições e responsabilidades: é função da consultoria ambiental administrar o meio ambiente; Traçar a política ambiental pública; Planejar e administrar programas de gerenciamento ambiental, controle de qualidade e preservação ambiental; Analisar estratégias dos impactos sobre tais áreas; Implantar estratégias de cuidado com a fauna e a flora; Orientar áreas urbanas para uma melhor qualidade de vida dentro das condições de infraestrutura e organização comunitárias; Produzir relatórios sobre os impactos ao meio ambiente; Desenvolver projetos específicos ligados ao meio ambiente; Implantar sistema de gerenciamento de resíduos sólidos (coleta seletiva, resíduos da construção civil); Desenvolver projetos de Educação Ambiental junto à comunidade; Representar o Município perante Tribunal de Contas, SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, CETESB, IBGE, bem como elaborar projetos financiados pelo governo no que diz respeito à área ambiental;		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx)**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais

encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos e serviços citados no objeto.

..... , .... de ..... de 2021.

*Nome e Assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)*



### **ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº. -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 0xx/2021 - Processo nº 0xx/2021, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

*Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.*

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ....(NOME DA CIDADE)....

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezada pregoeira:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº xx/2021 - Processo nº xx/2021, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

*Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).*

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº xx/2021 - Processo nº xx/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de ...(nome da cidade)...., declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

*Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).*

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº xx/2021 - Processo nº xx/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de ...(nome da cidade)...., declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem fatos impeditivos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

*Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).*

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM  
COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº xx/2021 - Processo nº xx/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de ...(nome da cidade)...., **compromete-se**, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

*Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).*

**ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO  
REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO Nº 0xx/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2021

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº xx/2021 - Processo nº xx/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

a) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

b) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com esta Prefeitura Municipal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

*Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).*

**ANEXO IX – Dados de quem irá assinar contrato pelo vencedor**

**PROCESSO N° xx/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2021**

**Pela CONTRATADA:**

*Nome:* \_\_\_\_\_

*Cargo:* \_\_\_\_\_

*CPF* \_\_\_\_\_ *RG* \_\_\_\_\_

*Data de Nascimento:* \_\_\_\_\_

*Endereço residencial completo:* \_\_\_\_\_

*E-mail institucional* \_\_\_\_\_

*E-mail pessoal:* \_\_\_\_\_

*Telefone(s):* \_\_\_\_\_

*Assinatura:* \_\_\_\_\_

## **ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº xxx/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2021**

### **TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2021**

Que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) nº. 01.611.211/0001-23, com sede à Rua Barão od Rio Branco, nº 600, Centro de Santa Salete, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, portador da Cédula de identidade sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede comercial na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do Processo de Licitação n.º xx/2021 – Pregão Presencial nº xx/2021, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 17/2008, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, já qualificada acima e neste ato denominada CONTRATADA, obriga-se a Prestação de Serviço de Consultoria Ambiental no Município de Santa Salete/SP, neste ato denominado CONTRATANTE, mediante solicitação, o(s) seguinte(s) itens:

PLANILHA

**Valor total deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme ITEM (S) vencido (s) do Pregão Presencial nº xx/2021, fornecidas pela CONTRATANTE, bem como sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:**

2.1. As despesas decorrentes para contratação do objeto para uso mencionados neste CONTRATO serão empenhadas no exercício de 2021, à conta da Dotação Orçamentária a saber:

**FICHA:**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O preço global do objeto decorrente do presente contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), sendo que a CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA até 10 (décimo o dia) após mês trabalhado, contados da apresentação de nota fiscal correta, no Setor de Finanças, das lavagem/engraxadas efetuadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS:**

4.1. Os preços oferecidos na cláusula acima, são fixos e irremovíveis durante a sua vigência.



#### **CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços de consultoria ambiental, objeto desta licitação, dar-se-á junto a CONTRATADA cujo local deverá ser neste Município de Santa Salete e sendo realizado de forma imediata até xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

5.2. Os serviços serão realizados conforme especificados na proposta e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

5.3. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.4. A Administração Pública poderá se recusar a receber os produtos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida.

5.5. Os serviços prestados pelo vencedor, deverão ser de boa qualidade obedecer boas práticas que o caso requer, facultando-se à municipalidade a realização de inspeção e análise dos serviços efetuados.

5.6. Fica esclarecido que os serviços mal executados e sem o pedido de compra, não serão aceitos e nem pagos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial pela CONTRATANTE, nos termos dos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

7.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação da execução do serviço encaminhada pela Administração.

7.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

7.3. As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso IV da Constituição Federal.

7.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

7.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santa Salete pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1. A CONTRATADA deverá manter um preposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste contrato e por parte da CONTRATANTE fica

designado o Servidor Municipal Sr Eslei Roberto Zeuli, SECRETARIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, para gestão do mesmo.

**CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado a critério das partes após o seu vencimento nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e para se manter o equilíbrio econômico e financeiro deste contrato será utilizado neste caso índice do INPC da FIPE ou outro que venha substituir e que tenha disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

11.1. O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE a efetuar-lo financeiramente atualizado dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

12.1. Este contrato terá sua vigência até xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 (três) vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

...(nome da cidade).... - SP, XXXX de XXXXX de 2021.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

Razão Social  
CNPJ XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_